



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1028 DE 16 DE ABRIL DE 2014

*Autoriza o recebimento de imóvel em doação.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras com 4.883,04 m<sup>2</sup>, resultante do desmembramento do lote nº 175 - Remanescente, da fazenda Três Bocas, no Município de Tamarana desta Comarca, - dentro das seguintes e confrontações: " Inicia no marco 01, cravado no ponto em comum com o conjunto das Flores e lote 175- Remanescente. Deste ponto segue-se até o marco 02, com distância de 65,26 metros e azimute 21°30'57", confrontando neste trecho com o Conjunto das Flores. Do marco 02 segue-se até o marco 03, com distância de 77,22 metros e azimute 114°42'00", confrontando neste trecho com o Lote 175-Remanescente. Do marco 03 segue-se até o marco 04, com distância de 62,18 metros e azimute 202°24'42", confrontando neste trecho com o Lote nº 175-Remanescente. Do marco 04 segue-se até o amrco 01 (início da descrição), com distância de 76,14 metros e azimute 292°24'42", confrontando neste trecho com o Lote nº 175-Remanescente, fechando assim o polígono descrito." matriculada no Registro de Imóveis do 3º Ofício de Londrina-Paraná sob o nº 43.221.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei é de competência do Poder Executivo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 16 de Abril de 2014.

PAULINO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo.